



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência visa definir as condições que irão nortear contratação de serviços especializados para Adequação no Prédio e Construção do Auditório da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, com critério de julgamento MENOR PREÇO conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA, em conformidade com os projetos presentes neste termo.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1.DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação dos serviços se faz necessária para promover a construção do Galpão da Câmara Municipal de Conceição Ipanema haja vista que a edificação atual não possui um espaço que comporte atendimento ao público expectador em sessões que promovam educação, informação e atividade social do Legislativo junto a população. Assim, este projeto proporcionará a construção de um espaço visando melhorar a qualidade, conforto de ocupação e de projetos sociais bem como, a segurança dos usuários da Câmara Municipal.

3.1.2. Por se tratar de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema e, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico especializado para realizar a execução destes serviços bem como, não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade, se justifica a contratação destes serviços.

3.1.3. A seleção da contratação de serviços especializados construção far-se-á por meio do item I, do art. 6 da Lei Federal nº 8666/93, com critério de julgamento de menor preço, sendo que o contrato será executado por regime de empreitada por preço unitário, com adjudicação por preço global,

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

- a) 01001001.0103100011.001 – 44905100000 – FICHA 01 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

5. TRANSPORTE

5.1. A responsabilidade pelo transporte, deslocamento e movimentação dos equipamentos será da LICITANTE VENCEDORA.

6. DO PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato serão de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato para finalização do processo licitatório (execução e prestação de contas e baixa dos serviços);

6.2. O prazo de execução dos serviços serão de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, contados até 3 dias úteis de sua emissão;

Nota explicativa: Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto deste TR seja executado no local determinado pelo Câmara Municipal e, devidamente aceitos pela sua fiscalização.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos:

7.1.1. **Recebimento Provisório:** após a entrega dos serviços contratados dentro do prazo de execução da obra estipulado pelo cronograma físico da mesma;

7.1.2. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo se dará após a verificação e correções/adequações solicitados pela Fiscalização e entregues pela contratada, após o Recebimento Provisório;

a) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERENCIA, poderá a Fiscalização da Câmara Municipal, rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a Correção dos serviços não aceito.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Das Obrigações da Contratante

- a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Elaborar as planilhas de apontamento de serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Liberar os locais para execução dos serviços
- d) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- f) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- g) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Das Obrigações da Contratada

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- b) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em Edital e contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CMCI.
- d) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- e) Responder civil, trabalhista e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- f) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- g) Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- h) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- i) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- j) **Após a assinatura do contrato** a licitante vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Detalhado da execução da obra o qual será aprovado e acompanhado pela Fiscalização no decorrer do prazo de execução.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:

- 9.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de **BOLETIM DE MEDIÇÃO**, conforme plano de execução até a conclusão dos serviços, **em até 10 (dez) dias**, mediante a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação de que o serviço foi executado de acordo com as especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta.

Av. Geraldo de Barros, 192 - Centro - Conceição de Ipanema - Minas Gerais
Telefone: 33 3317-1211



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II da Artigo 24 da Lei Federal da 8.666/93 serão efetuados dentro do prazo de 05 (Cinco) dias úteis conforme o §3º do Art. 5º da mesma lei.

- a) **O pagamento só será efetuado** após a apresentação do registro dos serviços no CREA/CAU, bem como apresentação do boletim de medição para aprovação da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema.
- b) As Notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.
- c) O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições estabelecidas.
- 10.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- 10.3. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa.

11. DAS MEDIÇÕES, DO PREÇO E REVISÃO DE PREÇOS

11.1. DAS MEDIÇÕES

- 11.1.1. Para fins de pagamento, serão efetuadas medições mensais, sendo a primeira, 30 (trinta) dias após o início dos serviços, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços constantes das planilhas apresentadas pelo LICITANTE VENCEDOR.

11.2. DOS PREÇOS

- 11.2.1. Os preços unitários referentes a prestação de serviços, serão os estipulados na proposta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, para efeitos legais, fica fazendo parte integrante do instrumento contratual, cujo valor global do presente contrato é de **R\$ 296.656,23 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)**, e serão executados de forma PARCELADA durante o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme a prazo de execução do objeto do contrato.
- 11.2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e demais despesas com a execução, inclusive transporte, alimentação, taxas, impostos, pedágios, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguro de transporte, licenças e todos os demais custos relacionados à execução contratual do objeto, inclusive a garantia dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. REVISÃO DE PREÇOS

11.3.1. O preço contratado é fixo e irrevogável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio econômico financeiro contratual.

11.3.2. Após 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base o INCC ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto;

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, a LICITANTE VENCEDORA deverá assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades prevista em lei, inclusive:

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

14. ADITAMENTOS DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal do Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema. Sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

14.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DA RESCISÃO

15.1. Além dos casos previstos, constituem motivo para rescisão deste Contrato todas as hipóteses elencadas nos artigos 77, 78, 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CMCI, dele decorrentes e fixados em Lei, neste Contrato.

Parágrafo único: Em qualquer destas hipóteses, fica ressaltado à CONTRATADA, o recebimento das contas ou faturas dos serviços prestados, até a data da rescisão e aprovação pela fiscalização da CMCI.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado entre o proponente e a Câmara Municipal de Conceição de Ipanema (administração pública) implica na adoção das medidas e penalidades prevista em lei.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema não é contribuinte de ICMS;

17.2. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3. Não serão aceitos materiais ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. ANEXO I - PLANILHA ESTIMATIVA;

18.2. ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

18.3. ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO BDI

18.4. ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

18.5. ANEXO V – PROJETO ARQUITETÔNICO

Conceição de Ipanema/MG, 27 de novembro de 2023

Eng. Daniel de Oliveira Ramos
CREA-ES: 043.752/D Visto-MG: 48126
Câmara Municipal de Conceição de Ipanema
Estado de Minas Gerais